



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 12340/16

PENSÃO. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC- 00789/2.017

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **Fernando Pereira da Silva**
- 1.2. CARGO: **Soldado Engajado, matrícula 501.363-1**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **14.05.16**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Polícia Militar**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **27.05.16**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **02.06.16**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente da PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIO:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	73 anos	Vitalícia

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 12340/16

Vistos relatados e discutidos os autos do **processo TC Nº 12340/16**, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a **Maria do Socorro Oliveira da Silva**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa,
Em 06 de junho de 2017.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE

Lscl

Assinado 13 de Junho de 2017 às 10:54



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado 13 de Junho de 2017 às 10:31



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 14 de Junho de 2017 às 10:54



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO